

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 23
 de Março de 1937.

a) João de Aguiar
 (Prefeito Municipal)

Lei nº. 25

A Câmara Municipal de Jacarezinho, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a cobrar da Empresa Cine Theatro-Eden, a importância mensal de R\$. 300.000, como imposto de Diversões Publicas, pelas funções cinematographicas exhibidas em cada mez.

Artigo 2º - Esta importância não será extensiva a outras funções publicas, theatraes ou de outra natureza, as quaes pagarão os impostos de accordo com a lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 23
 de Março de 1937.

a) João de Aguiar.
 (Prefeito Municipal)

Lei nº. 26

A Câmara Municipal de Jacarezinho decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Unico: - Fica o Executivo municipal autorizado a subvencionar o Grupo Escolar "bustodio Raposo", desta cidade, com a importância de R\$. 30.000, mensaes, para pa-

gamento da agua potavel a ser consumida no referido estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 25 de Março de 1937.

a) João de Aguiar.
 (Prefeito Municipal).

Lei N.º 217

O Conselho Municipal de Jacarezinho decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Ficam os funcionarios da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, com o direito de optar entre o gozo das férias regulamentares, atribuidas em lei, e o da percepção dos vencimentos relativos ao periodo das mesmas, sendo que, neste ultimo caso, requererão ao Prefeito o respectivo pagamento, sem prejuizo de seus vencimentos.

Artigo 2.º - Os pagamentos decorrentes desta lei correrão pela verba XIII consignação 2 do orçamento do municipio para o exercicio de 1937.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 29 de Março de 1937.

a) João de Aguiar.
 (Prefeito Municipal).